



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 12 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 2.875, DE 03 DE ABRIL DE 2023, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Nº. 2.875/2023, de 03 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a fazer doação do seguinte imóvel de sua propriedade: Lote urbano, com área de 232,61 m² (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sibipirunas, Bairro Novo Oriente, inscrição cadastral N.º 00.05.044.0239.0000, medindo 13,73 metros lineares de frente e 16,94 metros de profundidade, sendo a área remanescente dos desmembramentos do Lote N.º 13, da Quadra N.º 16, do Loteamento denominado Bairro Novo Oriente, Matrícula N.º 10.791, Livro N.º 2-AO, Folha N.º 210, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Luz, Minas Gerais, para **LUÍS PAULO FERREIRA SILVA**, brasileiro, CPF N.º 099.053.766-82, Carteira de Identidade MG-15.497.511-SSP/MG, residente na Rua José Firmino, N.º 45, Casa A, Bairro Novo Oriente, CEP 35.595-000, na cidade de Luz/MG.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Nº. 2.875/2023, de 03 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A escritura pública de doação e seus respectivos registros deverão ser efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação desta Lei e, caso isso não ocorra, a doação fica sem efeito.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL